



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 033/2000

Reformula a Deliberação nº 015/99.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, reunido em Sessão Ordinária em 02 de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica delegada competência à Comissão Permanente de Graduação para deliberar sobre:

- a) Requerimentos em grau de recurso sobre assuntos administrativos de ordem acadêmica relativos à Graduação;
- b) Criação de disciplinas eletivas, desde que sem geração de ônus financeiro para a Universidade;
- c) Alteração de carga horária e/ou número de créditos de disciplinas, desde que sem geração de ônus financeiro para a Universidade;
- d) Mudança de nome de disciplina;
- e) Solicitação de quebra de pré-requisitos e co-requisitos de disciplinas;
- f) Mudança de pré-requisitos e co-requisitos de disciplina.

Art. 2º – A delegação de competência de que trata a presente Deliberação ficará na dependência da aprovação por unanimidade das matérias previstas no art. 1º.

Art. 3º – O Presidente da Comissão Permanente de Graduação deverá enviar à Secretaria dos Conselhos os processos com pareceres e respectivas apreciações finais da Comissão, para que fiquem disponíveis para avaliação dos Conselheiros.

Art. 4º – O Reitor, em sessão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, submeterá a lista dos processos em questão ao plenário do Conselho, o qual decidirá pela aprovação ou discussão dos pareceres.

Art. 5º – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação nº. 015/99, que substitui a Deliberação nº. 135/86.

UERJ, em 19 de setembro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA